



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.957, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “Mês do Frutifica”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “Mês do Frutifica”, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º O “Mês do Frutifica”, visa apresentar a potencialidade do cultivo de frutíferas no município de Sorriso/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Doc 1261/2019
02 07 2019